

Projeto de Lei Ordinária nº 56/2024

Protocolo 958 Envio em 21/10/2024 11:14:45

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de **15% (quinze por cento)** no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., referente ao exercício de 2025, para pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Parágrafo único O pagamento realizado após o vencimento do prazo previsto implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 21 de outubro de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Salientamos que referida proposta se encontra em conformidade com o disposto no art. 150, §6º da Constituição Federal, bem como está amparada no Código Tributário Nacional, art. 160, parágrafo único.

Busca-se com a presente proposta beneficiar aqueles contribuintes que optarem por pagar seus débitos em cota única, conforme tem sido realizado nos anos anteriores.

Por se tratar de concessão de desconto que beneficiará o contribuinte, é importante que a mesma revista-se de caráter autorizativo, afastando-se assim eventuais vícios.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos a aprovação do presente projeto.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-